



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1.274/2026

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial e Intangível do Município de São Mamede-PB a celebração de Nossa Senhora da Conceição e de São Mamede, padroeira e co-padroeiro do Município, e inclui a referida manifestação no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **19 de maio de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial e Intangível do Município de São Mamede-PB a celebração em honra a Nossa Senhora da Conceição e a São Mamede, padroeira e co-padroeiro do Município, em razão de seus relevantes valores históricos, culturais, religiosos e identitários para a comunidade são-mamedense.

Art. 2º A celebração de que trata o art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mamede-PB, a ser comemorada, anualmente, nos dias 08 de dezembro e 17 de agosto.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências, promover, apoiar e incentivar a realização de eventos, atividades culturais, religiosas e turísticas relacionadas à celebração referida nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 30 de junho de 2026.

**Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional**